



EMENDA MODIFICATIVA Nº 9 AO PL Nº 14949/2025

(Henrique Carlos Parra Parra Filho)

Altera descrição para incluir previsão de alimentação saudável adequada às necessidades da população idosa.

Nos Anexos IV e VII do **Órgão Responsável** 15 SECR. MUN. DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL na AÇÃO: 2095 GESTÃO DOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO:

Onde se lê:

Descrição da Ação: OFERTAR ESPAÇOS DE CONVIVÊNCIA, SOCIALIZAÇÃO, LAZER E ATIVIDADES AOS IDOSOS, CONTRIBUINDO PARA ENVELHECIMENTO ATIVO SAUDÁVEL E AUTÔNOMO.

LEIA-SE:

Descrição da Ação: “OFERTAR ESPAÇOS DE CONVIVÊNCIA, SOCIALIZAÇÃO, LAZER E ATIVIDADES AOS IDOSOS, CONTRIBUINDO PARA UM ENVELHECIMENTO ATIVO, SAUDÁVEL E AUTÔNOMO, INCLUINDO A OFERTA DE ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL ADEQUADA ÀS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DESSA POPULAÇÃO.”

Justificativa

A inclusão de alimentação saudável nos Centros de Convivência do Idoso é fundamental, considerando que muitos participantes apresentam condições crônicas como diabetes e hipertensão arterial. A oferta de refeições equilibradas e adequadas contribui diretamente para a promoção da saúde, prevenção de complicações e melhoria da qualidade de vida, fortalecendo a política de envelhecimento ativo e saudável.

HENRIQUE DO CARDUME

